



GUIA DE INTEGRAÇÃO

PIM E CRIANÇA FELIZ



2021
2ª edição



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
E POLÍTICAS DE SAÚDE
DIVISÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA
PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR

SECRETARIA ESTADUAL DA IGUALDADE,
CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS
E ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

GUIA DE INTEGRAÇÃO:

PIM E CRIANÇA FELIZ

Porto Alegre
2021
2ª edição



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

2021

Secretaria de Estado da Saúde do Rio Grande do Sul.
Secretaria de Estado de Igualdade, Cidadania, Direitos Humanos e Assistência Social do Rio Grande do Sul.

Copyright © 2021 Secretaria de Estado da Saúde do Rio Grande do Sul. Secretaria de Estado de Igualdade, Cidadania, Direitos Humanos e Assistência Social do Rio Grande do Sul.

Esta obra está licenciada sob uma licença Creative Commons Atribuição-NãoComercial 4.0 Internacional (CC BY-NC 4.0 - https://creativecommons.org/licenses/by-nc/4.0/deed.pt_BR) e pode ser reproduzida com atribuição à SES e para qualquer finalidade não comercial.



Secretaria de Estado da Saúde do Rio Grande do Sul

Arita Bergmann - Secretária

Ana Lucia Pires Afonso da Costa - Secretária adjunta

Departamento de Atenção Primária e Políticas em Saúde

Pêricles Stehmann Nunes - Diretor

Fernanda Torres de Carvalho - Diretora adjunta

Divisão da Primeira Infância

Primeira Infância Melhor

Gisele Mariuse - Coordenadora

Carolina de Vasconcellos Drügg - Coordenadora adjunta

Secretaria da Igualdade, Cidadania, Direitos Humanos e Assistência Social

Regina Becker - Secretária

Departamento de Assistência Social

Ana Maria Almeida Duarte - Diretora

Coordenação Estadual do Programa Criança Feliz

Marcelli Parlatto Kihs Frömming - Coordenadora

Organização e elaboração do texto

Cleci de Souza Lima Martins

Kelly Fernanda do Prado

Marília Pinto Bianchini

Rosana Nobre Santos

Sandra Silveira Nique da Silva

Thais Braga de Souza

Revisão

Alneura Ana Provenzi

Bruna Oliveira dos Santos

Bruno Moraes da Silva

Carolina de Vasconcellos Drügg

Gabriela Dutra Cristiano

Gabriela Silva Selau Prado

Gisele Mariuse da Silva

Janine Garcia Serafim

Jonathan Araujo Vieira

Leticia Ratkiewicz Boeira

Luciane de Almeida Pujol

Luiza Campos Menezes

Melissa Pellin Müller

Marcelli Parlatto Kihs Frömming

Márlcio Esmeraldo Ribeiro

Melissa Pellin Müller

Raquel Aresi Andrade

Tayna dos Santos Lopes

Virgínia Heberle Eichler

Capa e diagramação

Márlcio Esmeraldo Ribeiro

Ilustrações

flaticon.com

Sumário

APRESENTAÇÃO

CONTATOS DOS PROGRAMAS PIM E PCF NO RS | 09

01. INTRODUÇÃO | 10

1.1 O Primeira Infância Melhor | 10

1.2 O Programa Criança Feliz | 11

02. A INTEGRAÇÃO ENTRE OS PROGRAMAS PIM E PCF NO RIO GRANDE DO SUL | 13

03. ELEGIBILIDADE E ADESÃO | 16

04. PÚBLICO-ALVO | 17

05. REPASSES FINANCEIROS | 18

5.1 Utilização dos repasses financeiros | 19

5.2 Prestação de contas | 20

06. EQUIPES DE REFERÊNCIA | 22

6.1 Composição | 22

6.2 Atribuições dos membros da equipe PIM/PCF | 24

07. PRINCIPAIS AÇÕES DO PIM/PCF NO SUAS | 30

7.1 O CRAS e o PCF/PIM | 30

7.2 Principais ações no SUAS | 30

08. O ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS | 32

8.1 Organização dos atendimentos | 33

09. SISTEMAS DE INFORMAÇÃO | 35

10. CAPACITAÇÕES | 36

11. GUIAS E MATERIAIS DE APOIO | 38

REFERÊNCIAS | 48

APRESENTAÇÃO

Este guia tem como objetivo subsidiar gestores e equipes municipais do estado do Rio Grande do Sul para a integração entre os Programas Criança Feliz (PCF) e Primeira Infância Melhor (PIM). Tal integração se dá a partir da associação de competências, da união de conhecimentos e do desenvolvimento de estratégias conjuntas de gestão e atenção que concorrem para o fortalecimento da rede de atenção à primeira infância. Potencializa a integralidade do cuidado, a ampliação do número de famílias atendidas e o acesso destas às políticas públicas, além de favorecer a otimização dos recur-

sos humanos, financeiros e materiais envolvidos no desenvolvimento das ações.

O guia trata de aspectos de similaridade e convergência entre os programas, bem como de pontos específicos de cada um. Em especial, são abordados aspectos referentes à adesão, público-alvo, equipes de referência e suas atribuições, repasses financeiros entre outros. Sua apreciação, no entanto, não substitui a leitura atenta às legislações que regem os respectivos programas, as quais podem ser acessadas por meio dos sites dos programas¹.



Foto da visitadora Laís Rodrigues Bettim de Taquara/RS inscrita no IX Prêmio Salvador Celso.

1. Para acessar as legislações dos programas, acesse: <http://www.pim.saude.rs.gov.br/> e <https://www.gov.br/cidadania/pt-br/acoes-e-programas/crianca-feliz>

CONTATOS DOS PROGRAMAS PIM E PCF NO RS:

PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR

SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE

DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E
POLÍTICAS EM SAÚDE

Endereço:

Av. Borges de Medeiros, 1501 -
4º andar - Ala Sul. Porto Alegre - RS/Brasil. CEP
90119-900

Telefones:

(51) 3288.5955 / 5888 / 5853

E-mail:

pim@saude.rs.gov.br

Site:

www.pim.saude.rs.gov.br

Redes sociais:

Facebook: fb.com/pimrs

Twitter: [@pim_rs](https://twitter.com/pim_rs)

Instagram: [@pimrs](https://instagram.com/pimrs)

Youtube: youtube.com/user/ProgramaPIMRS

PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

SECRETARIA DA IGUALDADE, CIDADANIA,
DIREITOS HUMANOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Endereço:

Av. Borges de Medeiros, 1501 -
8º andar - Ala Sul - Porto Alegre - RS/Brasil.
CEP 90119-900

Telefones:

(51) 3288.6547 / 6456 / 6484

E-mails:

crianca-feliz@stas.rs.gov.br

psb@stas.rs.gov.br

Sites:

www.gov.br/cidadania/pt-br/acoes-e-programas/crianca-feliz

www.stas.rs.gov.br/crianca-feliz

1. INTRODUÇÃO

Assegurar os direitos às crianças é prioridade absoluta do Estado brasileiro, estabelecida pela Constituição Federal e reforçada pelo Marco Legal da Primeira Infância ([Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016](#)). Norteia esses direitos, o reconhecimento do valor intrínseco da criança como ser humano, como pessoa em desenvolvimento e merecedora de proteção integral, e da necessidade de políticas específicas e prioritárias de promoção e defesa de seus direitos.

É neste sentido que o Marco Legal assegura como dever do Estado o estabelecimento de políticas, planos, programas e serviços para a primeira infância que atendam às especificidades desta faixa etária, visando garantir seu desenvolvimento integral. Prevê, ainda, que as políticas governamentais de apoio às famílias que se destinam ao seu fortalecimento para o

cuidado e educação de seus filhos na primeira infância, incluindo os programas de visitaçã domiciliar, promovam atividades centradas na criança, focadas na família e baseadas na comunidade.

A partir das diretrizes estabelecidas pelo Marco Legal, o governo federal implantou o Programa Nacional Criança Feliz (PCF), inspirado em experiências exitosas no território brasileiro como a do Primeira Infância Melhor (PIM), no Rio Grande do Sul. Ambas as iniciativas concorrem para o mesmo objetivo e se estruturam em metodologias correlatas, promovendo o desenvolvimento integral infantil, garantindo direitos por meio do acesso às políticas sociais e apoiando a família em seu papel protetivo e cuidador. Em razão disso, podem ser desenvolvidas pelos municípios de forma integrada e articulada.

1.1 O Primeira Infância Melhor

O Primeira Infância Melhor é uma política pública intersetorial de promoção do desenvolvimento integral na primeira infância. Criado em 2003, se consolidou como política no estado por meio da Lei nº 12.544 em 2006, atualizada pela Lei 14.594 de 2014. É um projeto prioritário da Secretaria Estadual da Saúde (SES) e um dos programas estratégicos do Governo Estadual, e sua execução é realizada pelos municípios². Considerado como uma política de baixo custo

e alto impacto social, o PIM utiliza tecnologias acessíveis de cuidado às famílias, trazendo inúmeros benefícios para as crianças, gestantes, famílias e toda a sociedade.

O objetivo do PIM é apoiar as famílias, a partir de sua cultura e experiências, na promoção do desenvolvimento integral das crianças, desde a gestação até os seis anos de idade. Tem como eixos de ação: (I) a vigilância e a promoção do

2. Para mais informações acesse: Lei nº 12.544/2006, atualizada pela [Lei 14.594/2014](#), e [Portaria nº 578/2013](#).

desenvolvimento integral na primeira infância, considerando as dimensões física, intelectual, social, emocional e de linguagem; (II) o fortalecimento da interação parental positiva, considerando o interesse superior da criança e as competências, o vínculo e o protagonismo familiar; e (III) a articulação em rede, prioritariamente no âmbito da Atenção Primária em Saúde, da Proteção Social Básica e da Educação, considerando ainda as redes comunitárias. Atua ainda na promoção de ações de comunicação e defesa pela primeira infância, sensibilizando a sociedade e o poder público para a importância do investimento nos primeiros anos de vida. Suas ações resultam na promoção da parentalidade positiva e do desenvolvimento integral infantil e no acesso a direitos. Impactam na melhoria das condições de saúde, educação e desenvolvimento social, incidindo sobre a transmissão intergeracional das desigualdades.

Os atendimentos do PIM ocorrem por meio de visitas domiciliares e atividades em grupo realizados presencialmente a famílias com gestantes e crianças menores de seis anos. Em situações excepcionais, o atendimento às famílias pode ser feito de forma híbrida, associando

visitas presenciais e remotas.

O PIM compõe a Rede Nacional Primeira Infância e auxiliou na construção do Plano Nacional pela Primeira Infância (RNPI, 2010). A convite do Ministério da Saúde, contribuiu na elaboração da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (BRASIL, 2015) e na revisão da nova Caderneta da Criança. Também atuou ativamente na construção do Marco Legal da Primeira Infância (BRASIL, 2016), onde figura como um exemplo de política pública.

O PIM inspirou e apoiou a construção de diversas iniciativas, se consolidando como referência no cuidado com as infâncias no Brasil e na América Latina — posição reconhecida por organismos internacionais como UNICEF, UNESCO, OPAS e BID. Entre elas, destaca-se o apoio na construção das iniciativas vinculadas ao Programa Brasil Carinhoso e do Programa Criança Feliz (PCF), ambos do Governo Federal. Para estes últimos, participou ativamente na construção da proposta de estrutura a ser adotada e da metodologia de atuação, além de ter disponibilizado materiais e instrumentos para uso irrestrito.

1.2 O Programa Criança Feliz

O Programa Nacional Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS foi instituído em 2016 por meio do Decreto nº 8.869, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida, em consonância com o disposto no Marco Legal da Primeira Infância. O programa é coordenado pelo Ministério da Ci-

dadania (MC), por meio da Secretaria Nacional de Atenção à Primeira Infância (SNAPI). A nível estadual, a coordenação do Programa encontra-se junto à Secretaria da Igualdade, Cidadania, Direitos Humanos e Assistência Social e sua execução é realizada pelos municípios.

O programa se efetiva por meio de visitas do-

3. Observando as medidas de segurança e saúde dos profissionais e usuários durante a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), o MC flexibilizou, através da Portaria Conjunta nº1, de 27 de abril de 2020, o formato de atendimento às famílias os quais podem ser desenvolvidos através da realização de visitas remotas.

miciliares³ que buscam desenvolver ações intersetoriais com as políticas de Assistência Social, Educação, Saúde, Cultura e Direitos Humanos. O PCF também vem fortalecer os serviços ofertados no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), como o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). Através da complementaridade aos serviços socioassistenciais, o programa visa a atenção à integralidade das demandas das famílias identificadas por meio das visitas domiciliares.

O Programa avança nas estratégias de apoio à família e de estímulo ao desenvolvimento infantil com a utilização de ferramentas que estimulam o brincar e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários como elementos fundamentais para o trabalho junto às famílias com gestantes e crianças na primeira

infância. Nessa direção, o programa objetiva o fortalecimento das ações preventivas e de proteção proativa no âmbito do SUAS, com objetivo de trabalhar a primeira infância na perspectiva da Proteção Social, a partir das visitas domiciliares.

A implantação do PCF no país, cujas dimensões são continentais, fez do PCF o maior programa de visita domiciliar do mundo. Em 2020, mesmo com as medidas de distanciamento social em razão da COVID-19, o programa bateu a marca de mais de um milhão de crianças e gestantes acompanhadas e mais de 42 milhões de visitas realizadas (BRASIL, 2021). Em 2019, recebeu reconhecimento internacional através do Prêmio Wise Awards da Qatar Foundation, sendo destacado como uma das iniciativas mais inovadoras do mundo no enfrentamento global aos desafios da educação.

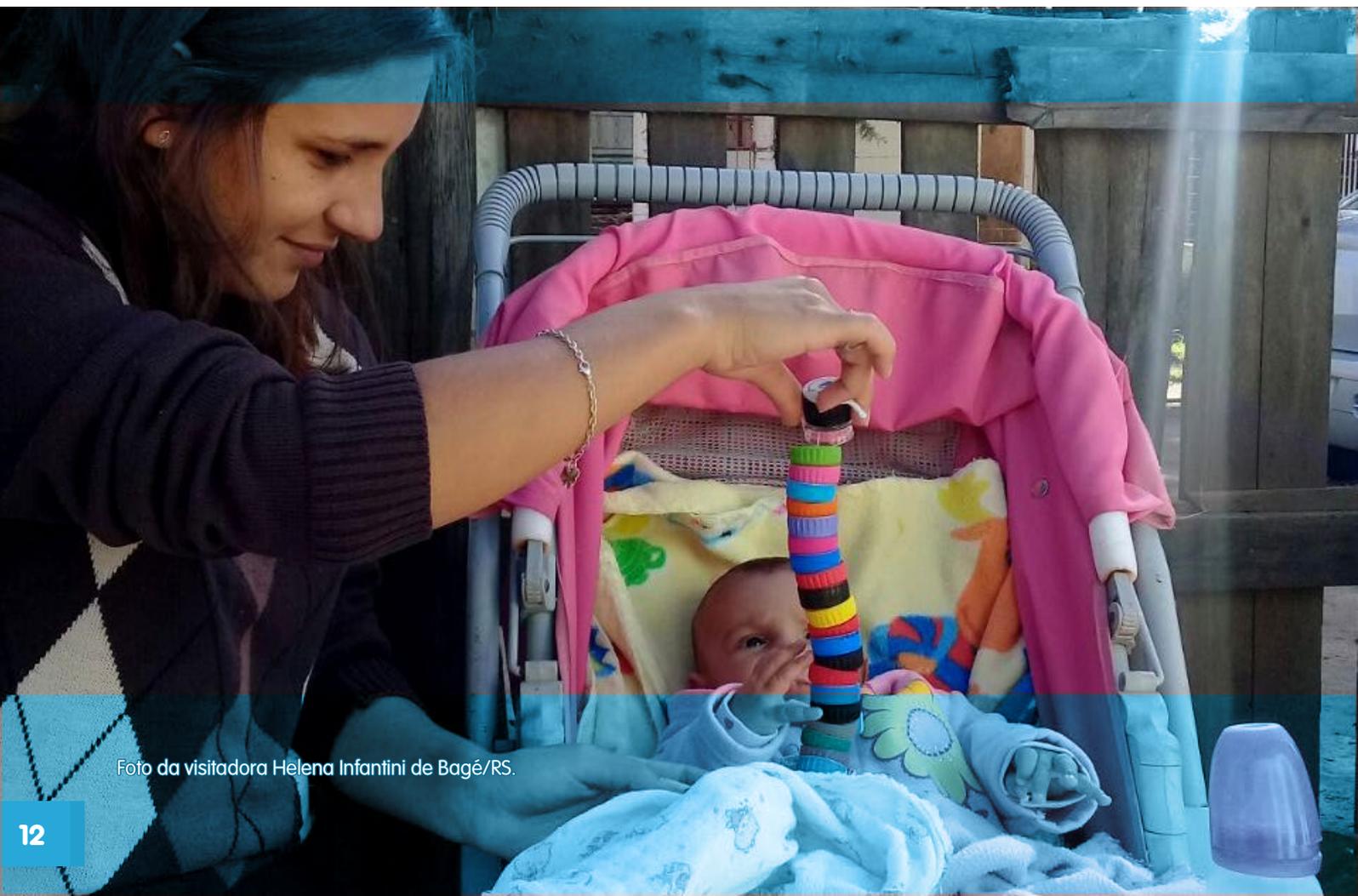


Foto da visitadora Helena Infantini de Bagé/RS.

2. A INTEGRAÇÃO ENTRE OS PROGRAMAS PIM E PCF NO RIO GRANDE DO SUL

Considerando a convergência dos objetivos e do modelo de atendimento dos Programas Criança Feliz e Primeira Infância Melhor, o Governo do Estado do Rio Grande do Sul trabalha no sentido de integrá-los a nível estadual e municipal. Do ponto de vista da gestão do serviço público, esta integração representa a otimização e potencialização dos recursos humanos, financeiros e materiais envolvidos. Possibilita a associação de competências, a união de conhecimentos e o desenvolvimento de estratégias conjuntas de gestão que concorrem para o atendimento integral das famílias, multiplicando resultados e evitando a duplicidade e/ou sobreposição dos atendimentos. Do ponto de vista dos interesses dos usuários, permite ampliar a cobertura de público alvo atendido abrangendo outras situações de vulnerabilidades não abarcadas pelo CadÚnico.

A associação entre PIM e PCF ampara-se na NT no 30/2017⁴ do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) que manifesta-se favorável à integração, tendo em vista o propósito do PCF de somar-se às ações já em curso por meio de políticas fundamentadas no Marco Legal da Primeira Infância. Conforme a Portaria MDS nº 956/2018, um dos objetivos do PCF é fortalecer as experiências exitosas já em desenvolvimento pelos entes e órgãos federados, a exemplo do PIM, respeitando suas competências, a ar-

ticulação intersetorial e as especificidades de cada estado e município.

Para pactuar essa articulação no Estado, em 2019 a STAS e a SES firmaram o [Termo de Compromisso 01/2019](#) - STAS (RIO GRANDE DO SUL, 2019), cujo objeto é propor o desenvolvimento de ações integradas entre os programas. Para dar maior suporte ao trabalho conjunto, a equipe de multiplicadores estaduais do PCF passou a contar com representantes do PIM, além dos profissionais do Departamento de Assistência Social (DAS). O Termo de Compromisso também estabelece as atribuições das Secretarias envolvidas no que se refere à implementação do PCF no Estado, contribuindo para a garantia do cumprimento das legislações existentes no âmbito do MC e da SES.

Em ambos os programas, o Estado é responsável pelo apoio técnico aos municípios em relação à estrutura e funcionamento, metodologia das visitas domiciliares, assim como nos processos de monitoramento e avaliação dos programas. Nesse sentido, realiza formações, oficinas e assessoria técnica para implantação e implementação das ações, bem como publicações e informativos, buscando o amplo esclarecimento para efetivação da integração nos municípios.

4. Disponível em: <http://www.pim.saude.rs.gov.br/v2/wp-content/uploads/2018/01/NOTA-T%C3%89CNICA-N%C2%BA-30-MDS.pdf>

O que diz a Nota Técnica MDS nº 30/2017?

A referida Nota Técnica destaca aspectos para a realização da integração do PIM e PCF, tais como:

- Os monitores do PIM poderão ser supervisores do PCF. Para tanto, sua formação deve estar em conformidade com o exigido no PCF e na Resolução CNAS nº17/2011 (Psicólogo, Assistente Social, Sociólogo, Antropólogo, Economista Doméstico, Terapeuta Ocupacional, Pedagogo e Musicoterapeuta) e serem, obrigatoriamente, referenciados aos CRAS;
- Os profissionais que atuavam no PIM passarão a compor o PCF e deverão realizar as capacitações do PCF;
- Os visitantes PIM/PCF deverão possuir nível médio ou superior, integrando as categorias profissionais do SUAS, conforme as Resoluções CNAS nº 09/2014 e nº 17/2011;
- A periodicidade das visitas deve ser observada, assim como o atendimento das metas pactuadas;
- Os visitantes serão capacitados pelos supervisores municipais.
- O financiamento federal do PCF está condicionado aos dispositivos legais do PCF, devendo, portanto, serem observados.

Além dos pontos destacados pela Nota Técnica, ressaltamos outros aspectos importantes que esclarecem e promovem o trabalho integrado do PIM e PCF:

- O visitante do PCF poderá ser o mesmo visitante do PIM, desde que atenda a famílias que fazem parte do público-alvo do PCF. Esse visitante deverá ser referenciado ao CRAS, mesmo que contratado com recurso da Saúde, e ser cadastrado em ambos sistemas de informação (SisPIM e e-PCF);
- As crianças e gestantes atendidas pelo PIM e cadastradas em seu sistema de informações, cujos perfis façam parte do público prioritário do PCF, deverão ser incluídas nos sistemas de informação do PCF, assegurando o recebimento dos recursos federal e estadual;
- O Comitê Gestor Municipal (CG) do PCF

poderá ser constituído pelos mesmos representantes do Grupo Técnico Municipal (GTM) do PIM, acrescido de outras representações que contemplem as políticas de Cultura, Direitos Humanos entre outras, fortalecendo a integração de ações para a primeira infância;

- Os recursos financeiros do PCF e do PIM são complementares, ou seja, funcionam como um cofinanciamento das ações e não como duplicidade de recursos. Sua utilização, no entanto, deve ser planejada e executada de acordo com as legislações específicas de cada programa;
- As contratações, salários e encargos trabalhistas são de responsabilidade dos municípios, assim como a definição da carga horária de Visitadores e Supervisores/Monitores (desde que de acordo com os parâmetros dos Programas). Assim, o recebimento de financiamento de duas fontes (cofinanciamento) não necessariamente implica em aumento de salário dos profissionais das equipes, posto que quem os define é a gestão local;
- O município deverá realizar um plano de expansão de atendimento e/ou atividades complementares, em função das metas aceitas para o público-alvo;
- Os formulários de cadastro de famílias nos programas foram unificados, de modo a fa-

cilitar o trabalho das equipes e a inserção das informações nos sistemas de informação;

- A integração entre as ações do PCF/PIM e a rede intersetorial constitui-se como uma estratégia necessária para a articulação de encaminhamentos, a partir das demandas das famílias. Assim a intersectorialidade presente em ambos os programas que abrangem a articulação entre as políticas de Assistência Social, Saúde, Cultura, Educação e Direitos Humanos, dentre outras, deve ser assegurada localmente.
- Visando a convergência de esforços, é fundamental que a intersectorialidade na prática cotidiana seja apoiada pelo alinhamento entre as políticas, abrangendo o planejamento e o desenvolvimento das ações. É importante a programação de debates intersectoriais acerca dos programas que viabilizem, além das visitas domiciliares e do suporte às demandas por elas identificadas, outras ações para a atenção às famílias e crianças, considerando diagnósticos sobre a primeira infância em âmbito local.

Nos próximos capítulos, abordaremos alguns dos principais aspectos dos programas PIM e PCF, destacando os pontos de convergência e similaridade, bem como especificidades que devem ser observadas pelas equipes municipais.

3. ELEGIBILIDADE E ADESÃO

Os municípios podem aderir a ambos os programas simultaneamente, uma vez que suas ações se congregam. Apesar de complementares, as propostas do PIM e PCF possuem legislações e fluxos próprios para a adesão.

O processo de adesão a cada programa deve seguir etapas e tempos diversos, conforme abaixo:

1) Criança Feliz: Conforme a Resolução CNAS nº 07/2017, os critérios de elegibilidade ao PCF são:

- a) Ter Centro de Referência em Assistência Social;
- b) Ter 140 (cento e quarenta) indivíduos do público prioritário do Programa.

A adesão é disponibilizada aos municípios pelo Ministério da Cidadania⁵, em períodos e em

normativas específicas, por meio do Termo de Aceite ao Programa Criança Feliz direcionado à gestão municipal da política de Assistência Social. Podem realizar a adesão o Administrador Titular ou Administrador Adjunto definidos no Sistema de Autenticação e Autorização (SAA). Os passos para adesão estão disponíveis no [Manual de Gestão Municipal do Programa Criança Feliz](#).

2) Primeira Infância Melhor: Todos os municípios do estado do RS são elegíveis à implantação do PIM, sendo possível solicitar a adesão a qualquer tempo. Para tanto, o Prefeito deverá manifestar interesse junto à Secretaria Estadual da Saúde, que orientará sobre os passos necessários para sua devida efetivação. Para mais informações sobre as etapas de adesão consulte o [Caderno Nº 01 do Primeira Infância Melhor - Adesão, Implantação e Implementação](#).

5. Verifique se seu município é elegível ao PCF aqui: https://aplicacoes.mds.gov.br/snas/termoaceite/crianca_feliz_2016/relatorio_mun.php

4. PÚBLICO-ALVO

PROGRAMA	PÚBLICO-ALVO
CRIANÇA FELIZ*	<p>Gestantes inseridas no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico);</p> <p>Crianças de até 36 meses inseridas no CadÚnico;</p> <p>Crianças de até 72 meses beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada (BPC).</p> <p>Crianças de até 72 meses afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção prevista no art. 101, caput, incisos VII e VIII, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e suas famílias.*</p>
PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR	<p>Famílias com gestantes e/ou crianças menores de 6 anos, priorizando-se famílias em situação de vulnerabilidade, famílias com gestantes e/ou com crianças de até 3 anos de idade.</p>

*Crianças de até 72 meses afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção serão beneficiadas pelo programa através de ações de qualificação da Rede de Serviços de Acolhimento.

5. REPASSES FINANCEIROS

A articulação PIM/PCF proporciona ao município o cofinanciamento das ações, através do recebimento de recursos financeiros oriundos de duas fontes de financiamento (federal-PCF e estadual-PIM), racionalizando os recursos fi-

nanceiros. Os municípios com os programas PIM e PCF implantados receberão incentivos financeiros para o desenvolvimento das ações conforme abaixo:



Conforme Portaria MDS nº 2.496/2018 e Portaria MC nº 574/2020 o repasse financeiro mensal é de R\$ 75,00 por indivíduo acompanhado em relação à meta aceita. Os repasses ocorrem diretamente do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) para o Fundo Municipal da Assistência Social. O valor das parcelas mensais é calculado de acordo com as etapas de implantação e execução que o município se encontra, conforme o quadro abaixo:

Quadro 1 – Etapas do Financiamento Federal

Etapa de Financiamento	Quanto tempo?	Nº Parcelas	Cálculo da Parcela (com base na meta pactuada e valor estabelecido de R\$75,00 por beneficiário)
Implantação	4 meses	Cinco, sendo a primeira parcela dobrada repassada no mês de publicação do DOU	Primeiro mês: R\$75,00 x Nº Indivíduos da meta pactuada x 2. Significa que o município recebe parcela dobrada, o que equivale a duas parcelas no primeiro repasse. Três meses subsequentes: as três parcelas serão calculadas cada uma: R\$75,00 x Nº indivíduos da meta pactuada.
Execução Fase I	3 meses	Três	Parcela Fixa: corresponde à equipe. Repasse de 80% do valor de R\$75,00. Parcela Acompanhamento: correspondente aos beneficiários (artigo 10 da norma que altera a portaria MDS nº 2.496/2018). Repasse de 20% do valor de R\$75,00. As três parcelas desta etapa são repassadas nos três meses subsequentes ao do mês do último repasse da implantação.
Execução Fase II	A partir do oitavo mês de execução	Mensais e consecutivas	Parcela Fixa: corresponde à equipe. Repasse de 60% do valor de R\$75,00. Parcela Acompanhamento: correspondente aos beneficiários (artigo 11 da norma que altera a portaria MDS nº 2.496/2018). Repasse de 40% do valor de R\$75,00. O financiamento nesta etapa será repassado em parcelas mensais e consecutivas, nos meses subsequentes ao mês do último repasse da Etapa de Execução - Fase I

Fonte: Manual de Gestão Municipal do Programa Criança Feliz (2020, p. 31).

O incentivo financeiro estadual para a execução do PIM é calculado considerando o número de visitantes ativos com famílias cadastradas no SisPIM e respectiva carga horária semanal dedicada à política⁶, conforme quadro abaixo:

CARGA HORÁRIA SEMANAL DO VISITADOR	INCENTIVO FINANCEIRO MENSAL
20H	R\$ 500,00
30H	R\$ 750,00
40H	R\$ 1.000,00

Ao implantar o programa, o município recebe um primeiro repasse calculado a partir do número de visitantes e carga horária habilitados na adesão. Os repasses subsequentes são calculados com base no número de visitantes e sua carga horária semanal de trabalho

que estejam com famílias ativas, devidamente informado no SisPIM. Os incentivos financeiros do PIM também ocorrem na modalidade fundo a fundo, sendo repassados do Fundo Estadual da Saúde para o Fundo Municipal de Saúde.

5.1 Utilização dos repasses financeiros

O recursos financeiros do PCF e do PIM podem ser utilizados em despesas de custeio (material de consumo, serviços de terceiros, contratação de pessoal direta, indireta e convênios, capacitações, material de apoio, diárias e encargos diversos) e de capital dos programas (despesas com a aquisição de equipamentos e materiais

permanentes, que resultem em reposição ou elevação patrimonial). O recurso federal do PCF segue as normativas do FNAS⁷ e o recurso estadual do PIM as normativas da Portaria estadual nº 578/2013⁸, podendo este último ainda ser utilizado na complementação de programas específicos da Atenção Básica.

6. As regras do financiamento do PIM descritas neste guia sofrerão alterações a partir de dezembro de 2021, quando passarão a valer as regras do Programa Estadual de Incentivos para a Atenção Primária à Saúde (PIAPS).

7. Para mais orientações acerca da utilização de recursos do financiamento federal, estão disponíveis: Portaria MC nº 580 de 31 de dezembro de 2020; Orientação Técnica SNAPI: Utilização do recurso do financiamento federal do Programa Criança Feliz/ Primeira infância no SUAS, de 21 de Junho de 2021-Brasília/DF; Instrução Operacional MDS nº 1, de 5 de maio de 2017; Orientações sobre o recebimento e utilização dos recursos federais transferidos a estados e municípios para implantação e execução do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz, MDS - de abril de 2017.

8. A Portaria Estadual nº 578/2013 será revogada pela portaria que institui o PIAPS e pela Nota Técnica 02/2021 DAPPS PIM.

5.2 Prestação de contas

A prestação de contas dos programas é realizada separadamente, sendo a prestação de contas da execução dos recursos do PCF realizada anualmente para o Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, via sistema da Rede SUAS, de acordo com a Portaria MDS nº

113/2015. A prestação de contas da execução dos recursos do PIM, é realizada para os Fundos Municipais e Estadual de Saúde. Vale destacar que a prestação de contas dos recursos do PCF é condicionada a sua aprovação pelo Conselho Municipal de Assistência Social.



Foto da visitadora Pamela Maciel de Bagé/RS.

6. EQUIPES DE REFERÊNCIA

6.1 Composição

O quadro abaixo traz a composição das equipes mínimas no PCF e no PIM:

	MEMBROS	ESCOLARIDADE	ORIGEM	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PARÂMETRO
PCF (Portaria MC nº 574/2020 e Manual de Gestão municipal do PCF)	VISITADOR	Nível médio completo ou superior (Resoluções CNAS nº 09/2014 ou nº 17/2011)	Lotado ou referenciado ao CRAS, necessariamente	20h	Acompanha até 17 indivíduos da meta aceita
				30h	Acompanha até 25 indivíduos da meta aceita
				40h	Acompanha até 34 indivíduos da meta aceita
	SUPERVISOR	Nível superior, preferencialmente Psicólogo, Assistente social, Sociólogo, Antropólogo, Economista Doméstico, Terapeuta Ocupacional, Pedagogo e Musicoterapeuta (Resolução CNAS nº 17/2011)	Lotado ou referenciado ao CRAS, necessariamente	20h	Acompanha no mínimo 03 e no máximo 08 visitantes
				30h	Acompanha no mínimo 09 e no máximo 12 visitantes
				40h	Acompanha no mínimo 13 e no máximo 15 visitantes
	COMITÊ GESTOR MUNICIPAL (CG)	Não especificado em legislação	Representantes das Secretarias Municipais da Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura e Direitos Humanos	Não especificado em legislação	1 CG por município
PIM (Portaria nº 578/2013)	VISITADOR	Nível médio completo	Vinculado ao PIM	20h	Acompanha 14 famílias
				30h	Acompanha 17 famílias
				40h	Acompanha 20 famílias
	MONITOR	Nível superior completo ou em curso nas áreas afins com o PIM (educação, saúde, serviço social e ciências sociais)	Vinculado ao PIM	20h	Acompanha de 5 a 8 visitantes ⁹
				30h	Acompanha até 12 visitantes
				40h	Acompanha até 15 visitantes
	GRUPO TÉCNICO MUNICIPAL (GTM)	Nível superior nas áreas afins com o PIM	Representante das Secretarias Municipais da Assistência Social, Saúde, Educação	10h	1 GTM por município

Quando os programas PIM e PCF estão integrados, orienta-se a seguinte composição da equipe, a qual pode ser ajustada localmente, considerando as normativas dos programas,

as metas de atendimento, a carga horária dos membros da equipe e a proporção de famílias/ indivíduos acompanhadas por visitador:

	MEMBROS	ESCOLARIDADE	ORIGEM	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PARÂMETRO
PCF E PIM INTEGRADOS	VISITADOR	Nível médio completo (Resoluções CNAS nº 09/2014 ou nº 17/2011)	Referenciados ao CRAS, necessariamente	Definida pelo município	Nº mínimo de visitantes varia conforme a meta estabelecida e os parâmetros legais.
	MONITOR/SUPERVISOR	De acordo com a Resolução CNAS nº 17/2011	Referenciados ao CRAS, necessariamente	Conforme os parâmetros da Portaria MC nº 574/2020	Nº mínimo de monitores/supervisores varia de acordo com o número de visitantes e parâmetros da Portaria MC nº 574/2020
	CG/GTM	Nível superior	Representantes das Secretarias Municipais da Saúde, Educação e Assistência Social, minimamente	10h	1 CG/GTM por município

Os municípios deverão formar suas equipes de acordo com as orientações das Portarias MC nº 574/2020 do PCF e nº 578/2013 do PIM. Ressalta-se que, para o recebimento dos recursos do PCF, os municípios deverão compor as equipes responsáveis pelas ações com supervisores e visitantes de acordo com a meta pactuada. Caso não atinja o número de profissionais da equipe mínima estabelecida pela Portaria MC nº 574/2020, não será validada a equipe completa, o que implicará no recebimento proporcional ao recurso financeiro pelo FNAS conforme fórmula de cálculo estabelecida pelo anexo da portaria MDS nº 2.496/2018 .

Para a composição da equipe de visitantes é importante que o município faça um planejamento, considerando diagnósticos intersetoriais e definição das famílias a serem priorizadas, observando a realidade local, o público prioritário e

sua distribuição pelo território. Este planejamento deverá envolver a articulação com outras políticas, sobretudo as que já realizam visitas domiciliares no município, de modo a assegurar o alinhamento e a convergência de esforços.

O CRAS é a unidade de referência para o PCF e prioritariamente a equipe integrada do PIM/PCF deverá estar referenciada ao equipamento. Em municípios onde o espaço físico do CRAS é insuficiente para comportar a equipe dos programas ou que já possuam sede do PIM, a equipe poderá exercer suas funções nesta última ou em outro local, desde que esteja em constante interlocução com a equipe do CRAS, participando das reuniões de equipe e articulando as ações.

Cabe salientar que o mapeamento do território é imprescindível para a definição da sede da equipe, pois é a partir dele que será definida

9. Nos municípios com equipes formadas por até quatro visitantes, não é necessária a contratação de monitor/supervisor. Nestes casos, um ou mais representantes do GTM devem assumir as atribuições da monitoria/supervisão.

a logística para execução do cronograma das reuniões de planejamento, de supervisão e deslocamento dos visitantes para suas áreas de atuação. Neste contexto, é de responsabilidade do município identificar as localidades de mora-

dia das famílias, para organizar a logística dos atendimentos, facilitando o deslocamento dos visitantes e otimizando o tempo para a execução das ações dos programas.

6.2 Atribuições dos membros da equipe PIM/PCF

Em relação às atribuições dos membros das equipes PIM/PCF, o quadro abaixo sintetiza suas principais responsabilidades nos programas:



Visitador

Responsável pela realização da visita domiciliar às famílias. Conta com o apoio do supervisor/monitor para a realização dos planejamentos e

acompanhamentos, devendo ser referenciado ao CRAS.



Supervisor/monitor

Responsável por acompanhar e apoiar os visitantes no planejamento, desenvolvimento das ações e registro das visitas realizadas, com reflexões e orientações, bem como contribuir na implementação das ações PIM/PCF no município,

através das atividades de formação e educação permanente para os visitantes, com apoio do CG/GTM. Contribui também na articulação dos serviços e das políticas setoriais no território com a política setorial da Assistência Social.



Comitê Gestor (CG) / Grupo Técnico Municipal (GTM)

O CG/GTM é a instância deliberativa e articuladora das ações necessárias para a promoção da atenção integral às famílias participantes dos programas. Deverá ser criado por meio de decreto ou portaria municipal. Na sua composição deverá haver um representante das Secretarias que compõem a intersetorialidade dos Programas, Assistência Social, Saúde, Educação, mini-

mamente, podendo compor também as secretarias de Cultura, Direitos Humanos e outras. Seu modelo de atuação integrado viabiliza a política de primeira infância, favorecendo a qualidade e a eficiência das políticas públicas. Orientamos que o CG do PCF e o GTM do PIM sejam compostos pelos mesmos representantes.

7. PRINCIPAIS AÇÕES PIM/PCF NO SUAS

As ações do PCF/PIM serão desenvolvidas de forma integrada, observando a articulação intersetorial, com objetivo de assegurar a convergência dos esforços na promoção do atendimento à primeira infância.

7.1 O CRAS e o PCF/PIM

O CRAS é a unidade nos territórios para a gestão das ações do PCF/PIM e para o encaminhamento das visitas domiciliares e das famílias, articulando a oferta do Programa com os serviços socioassistenciais e as demais políticas públicas, visando a integralidade da proteção social.

Destaca-se a necessidade de articulação

ao PAIF através das ações de acolhida, atendimento e/ou acompanhamento das famílias com gestantes e crianças na primeira infância. Esta articulação tem por objetivo o atendimento integral à família, tendo por base o princípio da matricialidade familiar, identificando outras demandas a serem trabalhadas e/ou necessidade de outros serviços das demais políticas públicas.

7.2 Principais ações no SUAS¹⁰:

a) Assegurar a complementaridade das ofertas: abrange iniciativas voltadas à qualificação do atendimento a gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias nos Serviços de Proteção Social Básica e Especial, com destaque para o PAIF, o SCFV, o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) e Serviço Especializado em Abordagem Social.

Esta ação também incorpora estratégias voltadas ao fortalecimento da integração entre Serviços, Programas e Benefícios e da referência e contra referência no âmbito do SUAS, visando

assegurar a complementaridade das ofertas; e, ainda, à identificação do público prioritário para as visitas domiciliares e encaminhamentos necessários para viabilizar este acesso e sua inclusão em outros Programas, quando necessário.

b) Qualificação dos serviços de acolhimento, priorizando-se o acolhimento em famílias acolhedoras: Tem como objetivo proporcionar cuidados de qualidade e estímulos ao desenvolvimento infantil para crianças na primeira infância em Serviços de Acolhimento, todavia as unidades de acolhimento institucional independente

10. De acordo com o caderno de orientações: A participação do SUAS no Programa Criança Feliz (BRASIL, 2017).

de sua modalidade (abrigo institucional, casa-lar ou família acolhedora) não se constituem como espaço para realização das visitas domiciliares pelo visitador. Abrange iniciativas e estratégias para a qualificação dos cuidados em Acolhimento Institucional e divulgação, mobilização e orientações acerca dos Serviços de Acolhimento em Famílias Acolhedoras, modalidade que deve ser priorizada no caso de crianças na primeira infância afastadas do convívio familiar. Para tanto, a Portaria MDS nº 956/2018 define que os profissionais de instituições, governamentais ou não, que executam programas de acolhimento institucional responsáveis pelo atendimento de crianças de até seis anos de idade afastadas do convívio familiar, deverão ser capacitados para a promoção do desenvolvimento infantil na primeira infância conforme metodologias definidas no PCF/PIM.

c) Fortalecimento da intersectorialidade nos territórios entre as políticas públicas setoriais, em especial Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura e Sistema de Justiça e de Garantia de Direitos: Inclui a visibilidade dos recursos exis-

tentes na rede de atendimento, a sensibilização e ampliação de conhecimentos acerca das demandas e especificidades da primeira infância e suas famílias e a construção de estratégias em rede para qualificar a atenção a situações, que exijam esforços intersectoriais, exemplos das iniciativas que compõem esta ação do Programa.

d) Mobilização, educação permanente, capacitação e apoio técnico: abrange a sensibilização e disseminação de informações sobre o Programa; capacitação e apoio técnico para adesão e implementação, desenvolvimento e monitoramento do Programa; realização de ações de capacitação e educação permanente que envolvam a rede e assegurem a capacitação de profissionais, que atuem nas visitas domiciliares no SUAS, antes que estas sejam iniciadas em âmbito local, dentre outras. Diversas estratégias podem ser adotadas para as ações de mobilização, como a realização de seminários, eventos e outras, visando disseminar informações para mobilizar os entes, a rede e informar a população entre outros.

Cabe destacar que o PIM também compõe as ações estratégicas da Atenção Primária em Saúde na rede materno infantil. Portanto, as equipes devem atuar de forma articulada com as equipes de saúde dos territórios atendidos. Em breve, será publicado um caderno específico com orientações sobre a integração entre PIM e APS.

8. O ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS

Os atendimentos são planejados e realizados periodicamente pelos visitantes, que utilizam a ludicidade como uma abordagem que incorpora brincadeiras e jogos e valoriza o potencial brincante das crianças e famílias.

A participação das famílias é voluntária e ocorre mediante convite e ciência dos objetivos e das ações que serão desenvolvidas. A data e horário dos atendimentos devem ser acordados, considerando o melhor interesse da família. Caso queira desligar-se do PIM/PCF, a família não sofrerá nenhum prejuízo no recebimento de bene-

fícios socioassistenciais.

Os atendimentos são planejados e executados pelos visitantes, com o suporte de instrumentos e guias de orientação, além das formações e do apoio permanente dos monitores/supervisores e GTM/CG. Visam o fortalecimento da parentalidade positiva, a promoção do desenvolvimento integral infantil e a melhoria do acesso aos demais serviços da rede. Devem respeitar e valorizar a cultura e as experiências familiares, promovendo seu protagonismo.



Foto da visitadora Eliandra Scherer de Júlio de Castilhos/RS inscrita no IX Prêmio Salvador Cella.

8.1 Organização dos atendimentos

A periodicidade e a modalidade dos atendimentos no PIM e PCF ocorrem conforme o quadro abaixo:

	PÚBLICO	MODALIDADE	PERIODICIDADE
PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	Famílias com gestantes	Visita domiciliar.	Mensal
	Famílias com crianças, com ou sem deficiência, de 0 a 36 meses	Visita domiciliar.	Semanal
	Famílias com crianças com deficiência, de 37 a 72 meses beneficiárias do BPC	Visita domiciliar.	Quinzenal
PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR	Famílias com gestantes	Visita domiciliar. Uma vez ao mês, a visita pode ser substituída pela participação da gestante em grupos de gestantes organizados em rede.	Semanal
	Famílias com crianças menores de 4 anos de idade	Visita domiciliar. Uma vez ao mês, a visita pode ser substituída pelo atendimento em grupo.	Semanal
	Famílias com crianças a partir de 4 anos a menores de 6 anos de idade	Visita domiciliar ou atendimento em grupo.	Quinzenal

Em municípios com os programas PIM/PCF articulados, orienta-se que os atendimentos se organizem da seguinte forma:

	PÚBLICO	MODALIDADE	PERIODICIDADE
PIM/PCF	Famílias com gestantes	Visita domiciliar. Uma vez ao mês, a visita pode ser substituída pela participação em grupos de gestantes organizados em rede. Quanto aos registros no e-PCF, basta apenas o registro de um atendimento ao mês.	Semanal
	Famílias com crianças menores de 3 anos de idade	Visita domiciliar.	Semanal
	Famílias com crianças de 3 anos de idade	Visita domiciliar. Uma vez ao mês, a visita pode ser substituída pelo atendimento em grupo.	Semanal
	Famílias com crianças a partir de 4 a menores de 6 anos de idade	Visita domiciliar ou atendimento em grupo.	Quinzenal

Nestes municípios, o atendimento a famílias com crianças com deficiência a partir de 4 anos a menores de 6 anos de idade se organiza da mesma forma, com atendimento individual quinzenal, podendo também contemplar atendimentos em grupos promovidos em rede.

Para o Criança Feliz, serão lançados apenas os registros de atendimentos individuais no e-PCF.

Para a realização do número de visitas preconizadas no mês, deve-se incluir no planejamento dos atendimentos a utilização de horários alternativos para cobrir os feriados. Outro ponto que merece atenção refere-se à normativa do PCF que estabelece que no caso de impedimento, férias ou licença de Supervisores e Visitadores, o município deverá fazer a sua imediata substituição, inclusive nos sistemas de informações do PCF, de forma a não prejudicar a periodicidade das visitas domiciliares (Portaria MC nº 574/2020).

Embora o PIM não possua normativa específica

como no PCF, entende-se que o acompanhamento pelo programa também não deve ser descontinuado. Orienta-se, assim, que em situações de férias do visitador, suas famílias possam ser acompanhadas provisoriamente por outro visitador. No afastamento do visitador por maior período (licenças saúde, licença interesse e outros), este deve ser inativado no SisPIM e sistema e-PCF e as famílias anteriormente por ele acompanhadas devem ser transferidas para outro visitador substituto. Caso não possa haver essa substituição, as famílias também deverão ser inativadas nos sistemas de informação.



Foto da visitadora Naiane Guerreiro de Lima de Caxias do Sul/RS premiada no IX Prêmio Salvador Celso.

9. SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

O PCF e o PIM possuem sistemas de informação e registro distintos que precisam ser alimentados periodicamente. A manutenção dos repasses financeiros, os quais são oriundos de fontes diferentes (FNAS e FES), está condicionada à alimentação dos sistemas.



Sistema e-PCF: O Sistema Eletrônico do Programa Criança Feliz é o instrumento utilizado para registro das informações relativas à gestão local, aos atendimentos e acompanhamentos realizados junto a beneficiários e suas famílias. O acesso é concedido através de um login com senha pessoal e intransferível vinculado ao CPF do profissional, o usuário deve estar devidamente cadastrado no Cadastro Nacional do SUAS - CadSUAS. O supervisor/monitor é o profissional responsável por alimentar o sistema registrando as visitas domiciliares realizadas e os formulários de acompanhamento. O supervisor/monitor poderá dividir esta responsabilidade com os visitantes, neste caso, cada visitante deverá possuir um acesso exclusivo ao sistema.

Link de acesso: <https://pcf.cidadania.gov.br/>

Link de acesso ao ambiente de treinamento do e-PCF: <https://pcf-treinamento.cidadania.gov.br/>



SisPIM: O Sistema de Informações do PIM é a principal ferramenta de monitoramento do programa, contém os dados referentes às famílias, profissionais e territórios atendidos. Todos os integrantes das equipes municipais devem ter acesso, sendo que o GTM, o Monitor e o Digitador são os responsáveis por sua alimentação e monitoramento. Os Visitadores e os Gestores possuem senha de visualização. No sistema são cadastradas informações das famílias e do acompanhamento do desenvolvimento infantil das crianças acompanhadas, não sendo necessária a alimentação por visita realizada.

Link de acesso: http://www.pim.saude.rs.gov.br/pim_a/php/identificacaoDeUsuario.php

Para facilitar a integração PIM/PCF, os formulários de cadastro das famílias atendidas foram unificados e se encontram disponíveis para download no SisPIM. Após o preenchimento, as informações coletadas deverão ser inseridas nos sistemas de informação dos programas (SisPIM e e-PCF).

10. CAPACITAÇÕES

Em ambos Programas, as equipes devem ser capacitadas antes do início das visitas domiciliares. No PCF, os supervisores devem ser capacitados pela equipe estadual sobre o Guia da Visita Domiciliar - GVD (40 horas) e Metodologia do Cuidados para o Desenvolvimento da Criança (CDC) (40 horas) e, após, replicarem a capacitação aos Visitadores no município. Em razão das medidas de distanciamento social impostas

pela pandemia do novo coronavírus, a capacitação do GVD e o Curso Básico do PCF estão sendo ofertados na modalidade Educação à Distância (EAD) pelo Ministério da Cidadania, e habilitam supervisores/monitores e visitadores para início de sua função. As especificidades de exigências de capacitação no PCF seguem conforme quadro abaixo:

	MEMBRO DA EQUIPE	FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA	CARÁTER	QUEM OFERTA	FORMA DE OFERTA DURANTE A PANDEMIA
PCF	CG	-	-	Não obrigatória	-	-
	Supervisor	Curso Básico PCF	20h	Obrigatória	-	Curso Básico na modalidade EaD ofertada pelo MC
		GVD	40h	Obrigatória	Equipe estadual	GVD na modalidade EaD ofertada pelo MC
		CDC	40h	Obrigatória	Equipe estadual	CDC não está sendo ofertado no momento
	Visitador	GVD	40h	Obrigatória	Equipe municipal	GVD na modalidade EaD ofertada pelo MC
		CDC	40h	Obrigatória	Equipe municipal	CDC não está sendo ofertado no momento

No PIM, o GTM deve realizar a formação inicial do programa, ofertada pelo GTE e, após, replicar a formação aos monitores e visitantes no município. Em razão da pandemia, a formação

inicial do programa foi adaptada, passando a ser realizada de forma remota. O quadro abaixo resume as capacitações do PIM exigidas aos membros da equipe:

	MEMBRO DA EQUIPE	FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA	CARÁTER	QUEM OFERTA	FORMA DE OFERTA DURANTE A PANDEMIA
PIM	GTM	Inicial do PIM	24h	Obrigatória	Equipe estadual	Formação Introdutória do PIM remota
	Monitor	Inicial do PIM	32h	Obrigatória	Equipe municipal	Formato optado pelo município, de acordo com as condições sanitárias locais
	Visitador	Inicial do PIM	60h	Obrigatória	Equipe municipal	Formato optado pelo município, de acordo com as condições sanitárias locais

Em municípios com PCF e PIM integrados, as capacitações obrigatórias de cada programa devem ser realizadas pelos membros da equipe PIM/PCF. Os visitantes deverão realizar a formação EaD sobre o GVD do PCF (40h) e complementá-la com uma formação de 20h sobre o PIM, para assim concluírem as 60h obrigatórias de formação do PIM.

Apesar de não obrigatória, recomendamos aos membros do CG/GTM aprofundar seus conhecimentos em relação à estrutura e funcionamento do PCF, a partir da participação na Capacitação, em EAD, sobre GVD, visando a qualificação dos processos de trabalho na gestão do Programa.

O MC está, ainda, disponibilizando capacitações de forma permanente nas seguintes Plataformas EAD:

A) Plataforma AVA - Aliança Brasileira pela Educação:

- Capacitação no Sistema e-PCF (20h);
- Capacitação para o Guia de Visita Domiciliar Remoto (40h).

Link: <https://ava.aliancapelaeducacao.com.br/local/enrolform/classes/view/login.php>

B) Site do Ministério da Cidadania:

- Curso Básico do Programa Criança Feliz;
- Curso “A promoção do Desenvolvimento Infantil e o Programa Criança Feliz” ;
- Curso “Programa Criança Feliz - Conhecendo a família e a comunidade” ;
- Curso “Programa Criança Feliz - Planejando as ações”;
- Curso “Programa Criança Feliz - Dialogando com as Famílias” ;
- Curso “Programa Criança Feliz - Planejamento e Implementação de Políticas Públicas de Desenvolvimento da Primeira Infância” .

Link: <http://www.mds.gov.br/ead/>

O PIM disponibiliza na página inicial do seu sistema de informação vídeos de orientações sobre seu uso. Além disso, realiza encontros onlines periódicos para dúvidas e informações, os quais são divulgados no próprio SisPIM e nas redes sociais do programa.

11. GUIAS E MATERIAIS DE APOIO

Ao aderirem ao PIM e ao PCF, os municípios receberão materiais de orientação das ações, entre eles guias e manuais dos dois programas. A seguir, relacionamos algumas das principais publicações que poderão contribuir para o desenvolvimento das ações dos PIM e PCF junto às famílias:



Guia da gestante para a gestante (PIM)

Destinado às gestantes atendidas pelo programa, oferece orientações e dicas sobre o período gestacional. Aborda temas como alterações corporais mais comuns na mulher grávida, períodos gestacionais, pré-natal, alimentação saudável, saúde bucal, cuidados importantes durante a gestação, parto, pós-parto, amamentação, triagem Neonatal, direitos entre outros.

Link: <http://www.pim.saude.rs.gov.br/site/guia-da-gestante>



Guia da gestante para o visitador (PIM)

Apoia o visitador na utilização do Guia da Gestante junto às famílias. Traz informações e orientações sobre o período gestacional, parto, amamentação, direitos da gestante e da criança, saúde bucal e alimentação, entre outros.

Link: <http://www.pim.saude.rs.gov.br/site/guia-da-gestante-para-o-visitador>



Guia da Família (PIM)

Oferece ao visitador e à família orientações para a promoção do desenvolvimento integral infantil. Apresenta sugestões de atividades e brincadeiras para cada faixa etária da criança, de modo a contemplar as necessidades e o desenvolvimento integral das crianças até os 6 anos de idade.

Link: <http://www.pim.saude.rs.gov.br/site/guia-da-familia-a-cervo>



Guia para a Visita Domiciliar - GVD (PCF)¹¹

Subsidiar a organização das visitas domiciliares no âmbito do Programa, a partir de orientações quanto ao planejamento das visitas domiciliares e ao acompanhamento das gestantes e famílias de crianças até 6 anos de idade. Serve como guia norteador do processo de trabalho da equipe municipal do Programa, suas funções e perfis.



Manual de orientações às famílias - CDC (PCF)

Manual elaborado pela UNICEF em parceria com a Organização Mundial de Saúde para capacitação de multiplicadores que atuam junto a pais e cuidadores de crianças de zero a seis anos de idade. Desenvolvido por Patrice Engle e Jane E. Lucas, orienta estratégias, para os pais, para a promoção do desenvolvimento das crianças.

11. Os Guias GVD e CDC não possuem links, pois são disponibilizados para as equipes no momento da capacitação.



A intersectorialidade na Visita Domiciliar (PCF)

Oferece às equipes locais subsídios para o fortalecimento da atuação intersectorial, na perspectiva de uma atenção integral às famílias participantes do programa.

Link: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/crianca_feliz/A_intersectorialidade_na_visita_domiciliar.pdf

A Implementação das Visitas Domiciliares do Programa Criança Feliz nos Territórios

Oferece uma visão abrangente dos processos de trabalho em relação à acolhida das famílias no território e as formas de acesso ao programa, tendo em vista a sua perspectiva intersectorial e orientações em relação aos cuidados éticos, questões e concepções que orientam a metodologia das visitas nos territórios.

Link: http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/Caderno%20implementa%C3%A7%C3%A3o%20crian%C3%A7a%20feliz%20vers%C3%A3o%2003%20de%20maio.pdf



Cartilha de Apoio para as visitas domiciliares do Programa Criança Feliz às crianças com deficiência

Elaborada com o objetivo de aprimorar a qualidade dos serviços prestados às famílias de crianças com deficiência, a cartilha apresenta as singularidades que devem ser observadas no atendimento de crianças com deficiência e suas famílias no PCF.

Link: http://www.pim.saude.rs.gov.br/site/wp-content/uploads/2017/05/Cartilha_crian%C3%A7a_com_deficiencia_PCF.pdf





MANUAL DE APOIO - Visitas Domiciliares às Gestantes (PCF)

Apoia o desenvolvimento das visitas domiciliares direcionadas às gestantes em seu contexto familiar.

Link: https://www.gov.br/cidadania/pt-br/noticias-e-conteudos/publicacoes-1/desenvolvimento-social/Manual_Gestantes_Digital.pdf



MANUAL DO VISITADOR: Um olhar sobre a visita domiciliar (PCF)

Orienta o Visitador na organização das visitas domiciliares e na aplicabilidade dos objetivos do PCF junto às famílias, para uma proposta mais eficaz na promoção do desenvolvimento infantil e estimulação ao fortalecimento de vínculos familiares.

Link: <https://www.gov.br/cidadania/pt-br/acoes-e-programas/crianca-feliz/publicacoes-1/MANUALDOVISITADORVERSOFINAL.pdf>



Manual de Gestão Municipal do Programa Criança Feliz

Orientar os municípios sobre as principais ações na gestão do Programa Criança Feliz, tais como , a implantação do Programa, como é seu funcionamento e público prioritário, entre outros.

Link: http://www.pim.saude.rs.gov.br/site/wp-content/uploads/2021/03/Manual_Gestor_PCF_2020-1.pdf



Criança Feliz em Ação

Tem o objetivo de ajudar os visitantes nas ações do dia a dia por meio da apresentação de diferentes conteúdos que podem ser repassados para pais, mães e cuidadores.

Link: http://blog.mds.gov.br/redesuas/wp-content/uploads/2020/09/Toolkit_Programa-Crianc%CC%A7a-Feliz.pdf



Manual de instruções: Sistema e-PCF

Auxilia os técnicos e gestores do Sistema Único de Assistência Social — SUAS na utilização do e-PCF. Fornecendo instruções sobre como realizar registros e acompanhar as atividades que vêm sendo realizadas.

Link: http://www.pim.saude.rs.gov.br/site/wp-content/uploads/2020/09/Manual_epcf_v01_-1.pdf



Orientação Técnica SUAS e o Programa Criança Feliz; Atuação Integrada

Discorre sobre a integração do SUAS com o Programa Criança Feliz, com foco na complementaridade.

Link: https://www.google.com/url?q=https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/Interacao_Suas_CF.pdf&sa=D&source=editors&ust=1628019512908000&usg=AOvVaw2OBEPbKw_oENv2AvAlvotz

Manual de Identidade Visual do Programa Criança Feliz



Orienta sobre o correto uso do logotipo e suas possibilidades de representação gráfica em mídia impressa, digital e sinalização visual.

Link: http://www.mds.gov.br/webarquivos/sala_de_imprensa/marcas_selos/crianca-feliz/Manual_Identidade_Visual.pdf



Orientação Técnica - Utilização do Recurso do Financiamento Federal do Programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS

Destaca alguns aspectos fundamentais da utilização dos recursos do financiamento federal do Programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS, no âmbito municipal.

Caderno de Adesão, Implantação e Implementação do PIM



Sistematiza orientações técnicas relativas à política a fim de fortalecer as equipes municipais e qualificar o desenvolvimento do PIM. Também são explicitados os passos para cada uma dessas etapas e introduzidas informações sobre as normativas que regem o PIM, sua estrutura e funcionamento, assim como aspectos do monitoramento de suas ações.

Link: <https://www.pim.saude.rs.gov.br/site/pim-lanca-caderno-no-01-sobre-adesao-implantacao-e-implementacao-do-programa/>



Jogos e Brincadeiras das culturas populares na primeira infância

Tem o objetivo de mostrar um pouco das brincadeiras e brinquedos da cultura popular e tradicional do Brasil, para a primeira infância, reconhecendo o brincar como um direito da criança.

Link: http://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/crianca_feliz/CartilhaCriancaFeliz_web.pdf



Caderneta da Criança

A Caderneta de Saúde da Criança é um documento importante para acompanhar a saúde, o crescimento e o desenvolvimento da criança, do nascimento até os 9 anos. A partir dos 10 anos a caderneta a ser utilizada é a Caderneta de Saúde do Adolescente.

Menina: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderneta_crianca_menina_2ed.pdf

Menino: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderneta_crianca_menino_2ed.pdf



Caderneta da Gestante

Aborda assuntos como: direitos antes e depois do parto, o cartão de consultas e exames, possui espaço de anotação para dúvidas, dicas para uma gravidez saudável e sinais de alerta, informações e orientações sobre a gestação e o desenvolvimento do bebê, alguns cuidados de saúde, o parto e o pós-parto, informações e orientações sobre amamentação, como emitir a Certidão de Nascimento.

Link: <https://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2018/agosto/31/Caderneta-da-Gestante-2018.pdf>

Cartilha Conhecendo os efeitos do uso de drogas na gestação e as consequências para os bebês



Tem como objetivo reunir informações atuais acerca das drogas de maior prevalência no Brasil, para que possa identificar e levantar as situações vividas no trabalho, atuando em conjunto com a rede de apoio local na promoção da saúde da gestante, do feto e do bebê.

Link: <https://www.gov.br/cidadania/pt-br/noticias-e-conteudos/publicacoes-1/desenvolvimento-social/Cartilhadrogasgestantev2.pdf>

O Programa Bolsa Família e o Programa Criança Feliz Perguntas e Respostas para Visitadores do PCF



Traz informações sobre o Programa Bolsa Família, suas condicionalidades e qual o papel do Visitador no acompanhamento das famílias.

Link: https://siteal.iiep.unesco.org/sites/default/files/sit_accion_files/siteal_brasil_1012.pdf

A participação do SUAS no Programa Criança Feliz



Aborda a participação do SUAS no PCF de modo a contribuir com gestores da Política de Assistência Social, trabalhadores do SUAS, conselhos de Assistência Social e rede socioassistencial e das demais políticas nos processos de implantação e integração das ações.

Link: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/SUAS_no_CriancaFeliz.pdf



Família Brasileira Fortalecida (UNICEF)

Kit com cinco álbuns que explicam os cuidados necessários com as crianças desde a gestação até 6 anos de idade. Os álbuns contêm as seguintes temáticas: pré-natal, parto e pós-parto, o primeiro mês de vida, criança do 2º ao 12º mês, criança de 1 a 3 anos, criança de 4 a 6 anos.

Link: <https://www.unicef.org/brazil/kit-familia-brasileira-fortalecida>



Diretrizes de estimulação precoce: crianças de zero a três anos com atraso no desenvolvimento neuropsicomotor

Oferece orientações às equipes multiprofissionais para o cuidado de crianças, entre zero e 3 anos de idade; orientações voltadas às ações de estimulação precoce do desenvolvimento neuropsicomotor, principalmente em casos de alterações decorrentes da Síndrome Congênita do Vírus Zika.

Link: <http://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2016/novembro/26/Diretrizes-de-estimulacao-precoce.pdf>



Caderno de Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos para crianças de 0 a 6 anos

Apresenta um repertório de atividades que servirá de apoio no planejamento dos percursos e dos encontros dos grupos do SCFV dessa faixa etária.

Link: <http://blog.mds.gov.br/redesuas/1o-caderno-de-atividades-do-scfv-para-criancas-de-0-a-6-anos>



Coleção Fazendo Arte: Atividades Lúdicas com o PIM

A coleção é uma importante ferramenta para o planejamento das visitas domiciliares. Oferece uma série de atividades, jogos e brincadeiras lúdicas para serem utilizadas junto às famílias pelos visitantes.

Link: <http://www.pim.saude.rs.gov.br/site/colecao-fazendo-arte>



Foto da visitadora Adriana Maia Alves Postiglioni de Bagé/RS.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente, Câmara dos Deputados, Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990. DOU de 16/07/1990 — ECA. Brasília, DF.

_____. Conselho Nacional de Assistência Social — CNAS. Resolução nº 17, de 20 de junho de 2011. Brasília, 2011.

_____. Conselho Nacional de Assistência Social — CNAS. Resolução nº 09, de 15 de abril de 2014. Brasília, 2014.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social (MDS). Gabinete do Ministro. Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015. Brasília, 2015.

_____. Ministério da Saúde - MS. Portaria nº 1.130, de 5 de agosto de 2015. Institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília, 2015.

_____. Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016. Brasília, 2016.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS). Decreto nº 8.869, de 5 de outubro de 2016. Brasília, 2016.

_____. Secretaria Nacional de Assistência Social. Instrução Operacional nº 1, de 5 de maio de 2017.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome — MDS/ Conselho Nacional de Assistência Social — CNAS. Resolução CNAS nº 07, de 22 de maio de 2017. Brasília, 2017.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS). Secretaria Nacional de Assistência Social. A participação do SUAS no Programa Criança Feliz. MDS. Brasília. 2017.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social. Secretaria Nacional de Assistência Social. Departamento de Gestão do SUAS e Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social. Orientações sobre o recebimento e utilização dos recursos federais transferidos a estados e municípios para implantação e execução do Programa Primeira Infância no SUAS -Criança Feliz. Brasília, abril de 2017.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social. Secretaria Nacional de Promoção ao Desenvolvimento Humano, Departamento de Atenção à Primeira Infância. Nota Técnica nº 30/2017.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social (MDS). Gabinete do Ministro. Portaria nº 2.496, de 17 de setembro de 2018. Brasília, 2018.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social (MDS). Gabinete do Ministro. Portaria nº 956, de 22 de março de 2018. Brasília, 2018.

_____. Ministério da Cidadania (MC). Secretaria Especial do Desenvolvimento Social. Secretaria Nacional de Promoção do Desenvolvimento Humano. Gabinete. Portaria conjunta nº 1, de 27 de abril de 2020.

_____. Ministério da Cidadania (MC). Secretaria Especial do Desenvolvimento Social. Secretaria Nacional de Atenção à Primeira Infância - SNAPI. Manual de Gestão Municipal do Programa Criança Feliz. Brasília, 2020.

_____. Ministério da Cidadania (MC). Gabinete do Ministro. Portaria nº 574, de 23 de dezembro de 2020. Brasília, 2020.

_____. Governo do Brasil, 2021. Notícias. Criança Feliz supera 42 milhões de visitas residenciais em 2020. Disponível em: <<https://www.gov.br/pt-br/noticias/assistencia-social/2021/03/crianca-feliz-supera-42-milhoes-de-visitas-residenciais-em-2020>>. Acesso em: 07 de jul. de 2021.

REDE NACIONAL PRIMEIRA INFÂNCIA (RNPI). Plano Nacional pela Primeira Infância. Brasília, 2010.

RIO GRANDE DO SUL. Lei Estadual nº 12.544, de 03 de julho de 2006.

_____. Secretaria de Estado da Saúde (SES). Portaria nº 578, de 11 de dezembro de 2013.

_____. Secretaria do Trabalho e Assistência Social (STAS). Termo de Compromisso nº 1, de 2019.

_____. Secretaria de Estado da Saúde. Primeira Infância Melhor. Caderno nº 01 - Adesão, Implantação e Implementação. 1ª edição, 2020.

_____. Ministério da Cidadania. Gabinete do Ministro. Portaria 580, de 31 de dezembro de 2020. Brasília, 2020.

_____. Ministério da Cidadania. Secretaria Especial do Desenvolvimento Social. Secretaria Nacional de Atenção à Primeira Infância - SNAPI. Utilização do recurso do financiamento federal do Programa Criança Feliz/ Primeira infância no SUAS. Brasília, 2021.

